

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

1. INTRODUÇÃO	03
2. TERMOS E DEFINIÇÕES	04
3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA	06
4. CONDUTAS PROIBIDAS	07
5. RELAÇÕES COM ÓRGÃOS PÚBLICOS	08
5.1 Contratação de Serviços Públicos, seus Familiars ou Pessoas Relacionadas.....	08
5.2 Contratação de Parceiros	09
5.2.1 Quanto aos Limites de Atuação.....	09
5.2.2 Pagamentos aos Parceiros	10
6. REPORTE DE DESCUMPRIMENTOS OU SUSPEITAS DE VIOLAÇÕES	11
6.1 Não Retaliação e Confidencialidade	11
6.2 Penalidades Previstas em Casos de Violação	11
7. AMBIENTE DE TRABALHO	12
7.1 Condições de Trabalho	12
7.2 Abuso de Poder e Assédios.....	12
7.3 Exercício do Direito Político	12
7.4 Saúde e Bem-Estar	12
7.5 Segurança no Trabalho	13
7.6 Conflito de Interesse	13
7.7 Brindes, Presentes, Entretenimento e Hospitalidade	14
8. INFORMAÇÕES PESSOAIS, CONFIDENCIAIS E PRIVILEGIADAS	15
8.1 Partes Relacionadas	15
8.2 Fornecedores	15
8.3 Administração Pública	16
8.4 Sociedade	16
8.5 Meio Ambiente	17
8.6 Prevenção a Lavagem de Dinheiro	17
8.7 Combate a Corrupção.	17

O Código de ética e conduta visa esclarecer as partes interessadas a posição da Multiplano Engenharia em relação as ações de compliance. A Multiplano Engenharia exige o cumprimento de seu Código de Ética e Conduta, bem como das políticas vigentes, assim como a observância das leis e regulamentações vigentes no Brasil, que versem sobre corrupção e dos locais onde exercem suas atividades.

Reconhece seu papel na sociedade e a importância de uma conduta ética, transparente e justa no relacionamento com o Setor Público e Privado. Assim, vem por meio desta trazer suas diretrizes de compliance, combate e prevenção à corrupção, principalmente em seus negócios junto aos órgãos governamentais.

Não compactuamos com práticas de corrupção ativa, corrupção passiva, pagamento para facilitações, lavagem de dinheiro, tráfico de influência, concussão, racismo, atos discriminatórios, trabalho infantil, análogo a escravidão e qualquer outra prática de corrupção na condução de seus negócios.

Os temas aqui tratados são cruciais para a perenidade dos negócios e, portanto, descumprimentos não serão admitidos.



Terceirizar

Fazer um arranjo onde uma organização externa desempenha parte de uma função ou processo de uma organização. Uma organização externa está fora do escopo do sistema de gestão apesar de a função ou processo terceirizado estar dentro do escopo.

Atos de Corrupção

São praticados por pessoas e/ou empresas que corrompem (solicitam ações e oferecem/prometem algo em troca) e por pessoas e/ou empresa que se deixam corromper (aceita algo em troca para fazer ou deixar de fazer determinada ação), buscando favorecimento ou benefício para aquele que corrompe.

Colaborador

Todos aqueles que executam serviços para a Multiplano Engenharia, em regime celetista, estatutário, em qualquer nível hierárquico, tais como conselheiros, diretores, gerentes, supervisores e toda a cadeia produtiva interna.

Combate à Lavagem de Dinheiro

A prática de lavagem de dinheiro corresponde à tentativa de camuflar a origem ilícita de recursos financeiros por meio da utilização destes recursos em operações legais, na tentativa de fazer parecer que a sua origem é lícita.

Corrupção

Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a servidor público nacional ou estrangeiro, ou à terceira pessoa, para determiná-lo a praticar, omitir ou retardar ato de ofício.

Servidor Público

Independente de prestação de Concurso Público, considera-se servidor público, para os efeitos legais, quem, embora transitoriamente ou sem remuneração, exerce cargo, emprego ou função pública. Equipara-se a servidor público quem exerce cargo, emprego ou função em entidade paraestatal, e quem trabalha para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica da Administração Pública.

Pagamento para Facilitações

Pagamento para facilitações são desembolsos realizados para acelerar processo ou prestação de serviço a que a pagadora possua direito garantido por lei. Ex.: Obtenção de alvarás, licenças, pedidos de visto, proteção policial, etc.

Parceiros

Todas as pessoas físicas ou jurídicas que, não estando compreendidas na definição de "colaborador", prestam algum tipo de serviço, fornecimento ou mantém algum tipo de relação contratual.

Tráfico de Influência

A corrupção nem sempre se manifesta por meio de desembolso de dinheiro, mas também por meio de trocas de favores. O tráfico de influência é caracterizado pelo uso de uma terceira pessoa com a intenção de influenciar a decisão ou ação de servidor público (nacional ou estrangeiro) no exercício de suas funções.

Assédio Moral

Prática de condutas abusivas cometidas por uma ou mais pessoas contra um indivíduo, geralmente de forma repetitiva e prolongada, de maneira a coagi-lo, humilhá-lo, desrespeitá-lo, depreciá-lo ou constrangê-lo durante a jornada de trabalho.

Assédio Sexual

Quando alguém em posição privilegiada usa dessa condição para coagir ou ofertar benefícios a um indivíduo para obter vantagem ou favor sexual.

Conflito de Interesse

Situação na qual nossos interesses particulares ou de parentes próximos interferem, ou parecem interferir, na nossa capacidade de julgar ou tomar decisões isentas, em nome da entidade. Também surgem quando nossos colaboradores, ou seus parentes próximos, recebem benefícios pessoais inadequados por conta de sua posição na entidade.

Brinde

Item sem valor comercial distribuído para atender às funções de lembrança de marca e/ou agradecimento (ex. caneta, caderno, calendário).

Entretenimento

Ação, evento ou atividade com o fim de entreter e suscitar o interesse de uma audiência (ex. ingressos de show, teatro, exposições) O Objetivo do entretenimento não está adequado com os valores e princípios do documento e do programa de combate a suborno.

Contribuições Políticas

Incluem, mas não se limitam, as contribuições monetárias, a disponibilização de meios de transporte para candidatos e suas equipes, o oferecimento de espaços para reuniões relacionadas à campanha eleitoral, ou o pagamento de gráficas para impressão de material de divulgação de partidos e seus candidatos.

Hospitalidade

Estrutura e rede de serviços para viabilizar viagem, passagem, transporte.

Informações Pessoais

Dados que podem ser usados para identificar direta ou indiretamente uma pessoa, como nome, endereço, números de registros, telefone, atributos físicos, e-mail, bem como quaisquer informações que possam ser associadas à pessoa, como dados de saúde, dependentes, propriedades, situação financeira, avaliações de desempenho e comportamentais, entre outras.

LEI LGPD
nrº 13.709: 18

LEI ANTICORRUPÇÃO
nrº 12.846: 13

A Multiplano Engenharia proíbe qualquer oferta, promessa, autorização ou pagamento em dinheiro ou qualquer bem de valor a servidores públicos ou seus familiares, direta ou indiretamente, através de parceiros, objetivando uma vantagem imprópria.

Estas ações são consideradas crime pela Lei Anticorrupção brasileira, leis e acordos internacionais. A Multiplano Engenharia cumpre integralmente a legislação vigente e demais regulamentações.

Pagamento para facilitações também é considerado crime pela legislação brasileira (Lei 12.846/13). Desta forma é proibido que sejam realizados pagamentos para facilitações, seja por seus Colaboradores, como por Parceiros atuando em nome da Multiplano Engenharia.

É, portanto, proibido oferecer ou prometer dinheiro, presentes, favores ou qualquer forma de benefício à pessoa física com a intenção de que esta influencie a atuação de servidor público, para que este conceda vantagens ou benefícios de qualquer natureza.

Todos os brindes ou hospitalidades (viagens, refeições, entretenimento) oferecidos à Autoridades Públicas devem seguir estritamente o procedimento e limites constantes na Política de Brindes, Presentes, Entretenimento e Hospitalidades.

Lavagem de dinheiro também é considerado crime na legislação brasileira e uma prática proibida nos negócios.



Contratos firmados com a Administração Pública compõem importante parte dos negócios e, em face do compromisso da Multiplano Engenharia com a sociedade, todos os colaboradores envolvidos em processos de licitação, dispensa, inexigibilidade e demais modalidades de negociação, na forma da lei, com o setor Público devem estar engajados para que as melhores práticas sejam aplicadas.

Todo o relacionamento com órgãos públicos deve seguir as regras previstas no edital, nas Leis das Licitações 13.303, 14.133 e na Lei Anticorrupção 12.846/13 bem como, em todas as leis aplicáveis ao setor e as que venham a substituí-las, as quais também preveem condutas tipificadas como crimes.

Portanto, ao interagir com um órgão da administração pública, nos comprometemos a:

- a. Manter Absoluta transparência em todas as informações trocadas e discutidas;
- b. Registrar internamente a ação, de maneira clara e precisa;
- c. Formalizar toda a documentação entregue.

Algumas situações podem evidenciar a ocorrência de prática inadequada e, nestes casos, há a necessidade de averiguar a fim de se certificar da legalidade da situação. São exemplos de situações que requerem atenção:

- Estruturas de contratação atípicas ou extremamente complexas e sem fundamento razoável para tal modelagem;
- Viagem ou presentes envolvendo servidores públicos e pessoas relacionadas;
- Pedido para contratar uma pessoa terceira, indicada por servidor público;
- Múltiplos pagamentos de valor para a mesma pessoa terceira;
- Valor excessivamente alto para o serviço em questão ou não condizente com a estatura do contratado;
- Pagamentos em dinheiro ou para contas não identificadas;
- Pagamentos por serviços não prestados;
- Empresa contratada pertencente a servidor público ou pessoas a ele relacionadas;
- Pagamentos em contas bancárias em país diferente da sede da contratada ou em locais em que ela não tenha realizado o serviço;
- Pagamentos em contas de pessoa física.

As situações apresentadas acima não são exaustivas e não são provas de que exista ilicitude nas ações, contudo são pontos de atenção que precisam ser acompanhados e analisados.

5.1 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, SEUS FAMILIARES OU PESSOAS RELACIONADAS

A contratação de servidores públicos, seus assessores ou familiares por vezes é utilizada para encobrir atos de corrupção. Em razão disto, estabelecemos as seguintes regras:

- a. A contratação de servidor público atuante, seus familiares e assessores somente ocorrerá se não houver disposição legal que impeça, e deve ocorrer somente em função das qualificações técnicas e nunca com o intuito de obter qualquer forma de vantagem, benefício ou favorecimento;

- b. Não devem ser realizadas com o intuito de influenciar, direcionar a atuação ou obter qualquer tipo de vantagem ou benefício, seja próprio ou para a Multiplano Engenharia;
- c. Candidatos a preencher vaga no quadro de colaboradores que sejam servidores públicos, familiares ou assessores de servidores públicos devem seguir o processo de recrutamento e seleção sem benefício de qualquer natureza e as contratações devem ocorrer em face de real necessidade e de vaga pré-existente;
- d. Contratações de ex-servidores devem ser realizadas com a aprovação e formalização do diretor da área contratante e após verificada a existência de algum tipo de quarentena exigida pela Administração Pública onde o candidato exercia seu cargo;
- e. A contratação de ex-servidor público deve ser tratada como um caso excepcional, avaliando os atributos técnicos da pessoa, desassociando-o do cargo que ocupava e pautando os valores nos parâmetros de mercado;
- f. Nos casos de movimentações, qualquer colaborador da Multiplano Engenharia que possua familiar de primeiro grau no funcionalismo público deve comunicar ao gestor imediato.

5.2 CONTRATAÇÃO DE PARCEIROS

A legislação vigente prevê a responsabilização das pessoas jurídicas mesmo que os atos entendidos como corrupção sejam praticados por parceiros, agindo em seu benefício. Desta forma, a contratação de parceiros, seja como prestadores de serviços, ou realizando qualquer forma de negócio, deve seguir as regras:

- O Parceiro deverá declarar, formalmente, que conhece e aceita o Código de Ética e Conduta;
- A Multiplano Engenharia somente contratará Parceiros em face de real necessidade dos serviços e não deve conceder privilégios ou benefícios de qualquer natureza. Nos casos em que o parceiro atue em algum projeto relacionado a Órgão Governamental, as análises quanto à idoneidade, integridade e atuação ética devem ser aprofundadas, baseando a contratação estritamente em pressupostos técnicos do contratado.
- As contratações em caráter simplificado, como simples fornecimentos, devem apresentar capacidade técnica adequada.
- Somente devem ser estabelecidas relações comerciais com parceiros comprometidos com aspectos éticos e com o combate à corrupção.
- O colaborador responsável pela contratação e o parceiro devem observar as regras estabelecidas para atendimento de Compliance.
- A análise dos resultados dos questionários será feita pelo Jurídico, que avaliará se existe algum impedimento ético ou risco para essa contratação.

Caso nenhum impedimento seja identificado, o diretor da área fará sua análise e aprovará ou não a contratação.

5.2.1 QUANTO AOS LIMITES DE ATUAÇÃO

Parceiros atuando em nome da Multiplano Engenharia devem se ater ao escopo definido em contrato e não estão autorizados a realizar quaisquer negociações com o setor público ou privado que não estejam expressamente previstas em contrato.

São proibidos de realizar qualquer tipo de oferta ou promessa a servidores públicos, familiares e seus assessores, seja na forma de presente, brinde, viagem, hospitalidade, convites para entretenimento, dinheiro, favores ou vantagens.

5.2.2 PAGAMENTOS AOS PARCEIROS

Os pagamentos aos parceiros devem seguir as normas internas de Contas a Pagar e as disposições contratuais, bem como, devem ser tomados os seguintes cuidados:

- Não devem ser realizados pagamentos em dinheiro ou via documento ao portador;
- Somente serão realizados pagamentos em conta bancária em nome da Pessoa Jurídica contratada ou, excepcionalmente, no caso de contratação de Pessoa Física, em conta corrente de sua titularidade;
- Não devem ser realizados pagamentos em conta bancária em país distinto daquele onde foi prestado serviço, ou ainda, em país em que o parceiro não possua sede ou filial, ou ainda em praças bancárias qualificadas pelo Banco Central do Brasil como paraísos fiscais;
- Será requerido comprovante com o valor real do serviço prestado e demais informações necessárias para o devido registro da operação.



O previsto neste Código de ética e conduta não é exaustivo. Qualquer situação de dúvida deve ser apresentada ao RH ou seu superior hierárquico, que poderá orientá-lo sobre a melhor atitude a ser tomada.

6.1 NÃO RETALIAÇÃO E CONFIDENCIALIDADE

Conforme definido pelo Código de Conduta, os relatos e denúncias recebidos serão tratados como confidenciais durante o processo de análise e investigação, caso necessário.

A Multiplano Engenharia não admite qualquer tipo de retaliação aos colaboradores que fizerem um relato ou uma denúncia, desde que estes sejam de boa-fé.

6.2 PENALIDADES PREVISTAS EM CASOS DE VIOLAÇÃO

O desrespeito aos princípios do Código de Ética e Conduta, sujeitará os colaboradores às ações disciplinares e legais cabíveis.

No caso de parceiros atuando em nome da Multiplano Engenharia que venham a contrariar o disposto neste documento, ações devem ser tomadas, inclusive a aplicação de penalidades contratuais, o encerramento do contrato e acionamento legal para reparações por prejuízos sofridos pela contratante.

A Lei 12.846/13 prevê penalidades para empresas envolvidas em casos de corrupção, sanções rígidas que impactam os Colaboradores.

As penalizações da pessoa jurídica previstas pela Lei 12.846/13 não impedem que as pessoas físicas que cometeram a ação definida como crime sejam punidas também nessa esfera.



Zelamos por um ambiente de trabalho seguro, confiável, diverso e justo que permita que todos os nossos colaboradores tenham sucesso e prosperidade. Todos nós, especialmente nossos líderes, somos responsáveis por garantir esse ambiente de trabalho, com relacionamentos pautados na cordialidade, disciplina, transparência, respeito e confiança.

Valorizamos e respeitamos a diversidade, e não toleramos discriminações. A riqueza de diversas perspectivas e experiências de vida nos ajudam a enxergar oportunidades e desafios sob diferentes ângulos. A pluralidade de olhares, com a precisão do conhecimento aprimora e multiplica a nossa capacidade de entrega.

Prezamos por um ambiente de trabalho no qual nossos colaboradores tenham as mesmas oportunidades para desenvolver e aprimorar suas habilidades, e sejam tratados de forma justa e equânime, com respeito a suas diferenças. Equidade é o que possibilita a equivalência de oportunidades.

7.1 CONDIÇÕES DE TRABALHO

Não permitimos ou toleramos trabalho forçado ou em condições análogas, trabalho infantil, exploração sexual ou tráfico de seres humanos nas atividades da entidade, dos seus fornecedores ou de sua cadeia de valor.

7.2 ABUSO DE PODER E ASSÉDIOS

Não toleramos assédio moral e sexual, abuso de poder, situações que configurem desrespeito, afronta à intimidade e à honra, intimidações ou ameaças nos relacionamentos entre as pessoas.

Não admitimos o uso da posição de liderança para solicitar favores e serviços pessoais aos seus liderados ou quaisquer demandas (profissionais, inclusive) que possam resultar em ações conflitantes com as orientações da entidade, ou com as leis e regulamentos vigentes.

7.3 EXERCÍCIO DO DIREITO POLÍTICO

Não adotamos nenhuma posição político-partidária. É proibido vincular as atividades político-partidárias e a angariar votos, direta ou indiretamente, nos estabelecimentos ou por meio dos canais de comunicação utilizados pela organização. Respeitamos os direitos de nossos colaboradores de expressarem opiniões, participarem de campanhas políticas, afiliarem-se a partidos políticos e concorrerem a cargos públicos. No entanto, nossos colaboradores não devem usar do prestígio ou realizações obtidas por meio do cargo que ocupam, nem os recursos da organização ao exercer esses direitos.

7.4 SAÚDE E BEM-ESTAR

Somos os principais responsáveis pelo zelo contínuo da saúde ocupacional. Cumprimos os requisitos relacionados à saúde e bem-estar, incluindo o cuidado com os demais colaboradores, terceiros e pessoas envolvidas diretamente em nossas atividades.

Confiamos que o bem-estar é pleno quando há saúde, condição básica para conseguirmos ter prazer no trabalho e nos sentirmos produtivos nas demais dimensões da vida.

7.5 SEGURANÇA NO TRABALHO

Segurança é um compromisso fundamental com nossos colaboradores, terceiros e com a sociedade em geral.

Nossos líderes são responsáveis por esforçarem-se ao máximo para propiciar um ambiente seguro e por promover a capacitação de todos os colaboradores sobre as orientações de segurança específicas para cada ambiente de trabalho. Por sua vez, nossos colaboradores estão comprometidos em conhecer, adotar e cumprir, rigorosamente, essas orientações.

É proibido o uso de bebidas alcóolicas e qualquer tipo de droga ilícita no ambiente de trabalho. Da mesma forma é proibido em nossas instalações o estado de embriaguez ou sob influência de substâncias que causem interferência em nossos comportamentos e que possam afetar a segurança e atividades de outras pessoas.

Na condução das atividades, atuar em conformidade com o melhor interesse da Multiplano Engenharia, evitando qualquer tipo de conflitos de interesses.

Zelar e proteger os ativos tangíveis e intangíveis são essenciais para a realização do trabalho. Informações, registros, sistemas de informação e ativos íntegros, transparentes e confiáveis fortalecem as relações com os colaboradores e demais partes interessadas.

7.6 CONFLITO DE INTERESSE

No intuito de garantir que a Multiplano Engenharia seja administrada com a devida responsabilidade fiduciária, é importante que as Diretorias implementem procedimentos que proporcionem a adequada gestão da organização. Com isso, busca-se evitar que eventuais conflitos de interesses.

Ao conduzirmos nossas responsabilidades profissionais ou até mesmo pessoais, para que não haja conflito ou percepção de conflito de interesses. São necessárias decisões com base em questões objetivas, sem permitir que interesses pessoais afetem as decisões.

Seguem algumas situações de conflitos de interesses, não exaustivas, que são proibidas:

- Dispor de informações confidenciais e utilizá-las para tomar decisões que gerem vantagens pessoais;
- Adquirir, ou pretender adquirir, ações de contrapartes com base em informações privilegiadas, ou fornecer tais informações a terceiros;
- Aceitar um cargo, tarefa ou responsabilidade externa de natureza pessoal que possa afetar o nosso desempenho e produtividade na entidade;
- Aceitar um cargo, tarefa ou responsabilidade ou receber algum tipo de remuneração (direta ou indireta) de nossos Clientes ou Fornecedores que afete a nossa relação de negócio com eles;
- Contratar, direta ou indiretamente, parentes, ou influenciar que um outro colaborador o contrate, fora dos princípios estabelecidos de competência e potencial;
- Usar os recursos (materiais ou intelectuais) para atender a interesses particulares.
- Brindes, presentes, entretenimento e hospitalidade

É proibido prometer, oferecer, autorizar ou dar, direta ou indiretamente, contribuição política para partidos políticos ou para candidatos a cargos públicos com os recursos ou em nome da Multiplano Engenharia.



Como indivíduos, temos a liberdade de fazer contribuições políticas em nosso próprio nome. Nestas situações, não declaramos que nossas contribuições ou opiniões políticas estão relacionadas à Multiplano Engenharia e não permitimos que se realize qualquer divulgação que vincule o ato de contribuição à entidade.

7.7 BRINDES, PRESENTES, ENTRETENIMENTO E HOSPITALIDADE

O recebimento ou a oferta de brindes, presentes, entretenimento ou hospitalidade podem se caracterizar como situações de conflito de interesses e, portanto, são desencorajados.

Não oferecemos, prometemos, fornecemos ou recebemos brindes, presentes, entretenimento ou hospitalidade que:

- Influenciem indevidamente decisões que afetem os negócios da entidade;
- Proporcionem benefícios pessoais;
- Possuam conotação que possa violar a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas;
- Incluam dinheiro e equivalentes, tais como títulos, valores mobiliários ou descontos.

Apenas oferecemos ou recebemos brindes, presentes, entretenimento ou hospitalidade quando necessário, seguindo estritamente as diretrizes, que contemplam as seguintes orientações:

- Cumprimento estrito das leis aplicáveis;
- Respeito aos costumes locais;
- Razoabilidade quanto ao valor e a frequência;
- Brindes, quando ofertados, sempre que possível remetam ao nome ou logotipo da Organização;



Respeitamos a privacidade de nossos Colaboradores, Clientes, Fornecedores e demais partes interessadas, mantendo o sigilo de seus cadastros, informações, operações, serviços contratados etc.

Em casos de acesso às suas informações pessoais, agimos em estrito cumprimento da legislação e dos regulamentos aplicáveis para proteção da integridade e confidencialidade das informações.

- Apenas informações necessárias são coletadas e usadas para os fins para os quais elas foram coletadas, exceto quando a própria pessoa consinta em um uso diferente;
- A segurança, veracidade, exatidão da informação e o direito à intimidade das pessoas; e
- Que apenas nossas pessoas autorizadas a manuseá-las terão acesso às informações pessoais.

Preservamos e garantimos a confidencialidade de informações privilegiadas e confidenciais que, se divulgadas inadequadamente, podem ser úteis para concorrentes ou prejudiciais às partes envolvidas.

Não negociamos ou promovemos ações com base em informações confidenciais e privilegiadas, nem divulgamos tais informações a terceiros, familiares e amigos.

8.1 PARTES RELACIONADAS

Partes relacionadas são pessoas físicas ou jurídicas que têm ações ou são capazes de exercer influência significativa sobre a organização. Transacionamos com partes relacionadas por meio de transferências de recursos, produtos e bens, e prestações de serviços. Em tais transações, seguimos as seguintes orientações:

- Negociação transparente e independente, respeitando os interesses legítimos de cada parte;
- Formalização da transação, especificando-se as condições e características, como a forma de contratação, preços, prazos, garantias e principais direitos e obrigações;
- Aprovação das transações em observância à legislação aplicável e aos requisitos estatutários.

8.2 FORNECEDORES

Fornecedores e prestadores de serviços são essenciais para a nossa eficiência e sucesso. O processo de identificação, contratação e retenção dos fornecedores é justo e objetivo. Agimos com diligência, com base em critérios técnicos, profissionais e transparentes, avaliando nos fornecedores a existência de conflitos de interesse, bem como suas competências, reputações, qualidades, cumprimento de prazo, preço e estabilidade financeira.

Para assegurar que as relações comerciais com fornecedores estejam em conformidade com as leis de defesa da concorrência, seguimos as seguintes orientações:

-
- Não recusamos contratos injustificadamente;
 - Encerramos relações comerciais com base em justificativas negociais ou comerciais sólidas;
 - Não nos envolvemos em acordos com fornecedores para encerrar a relação comercial com outro fornecedor;
 - Não condicionamos a compra de produtos e de serviços a compras recíprocas de produtos ou serviços da entidade pelo fornecedor;
 - Não condicionamos a contratação de serviços a adesão de novos participantes orientada pelos Patrocinadores que figurem também como fornecedor;
 - Não coagimos fornecedores a deixar de vender, negociar ou apresentar cotação para quaisquer outros possíveis clientes;
 - Negociamos para obter as melhores negociações de forma lícita, buscando os melhores preços, abatimentos e condições mais favoráveis de compra;
 - Não induzimos, de propósito, preços, abatimentos promocionais ou serviços que configurem tratamento sistematicamente desigual e não justificado por razões comerciais ou mercadológicas;
 - Não enganamos um fornecedor com informações inverídicas, como volumes hipotéticos de compra, a fim de obter propostas comerciais em condições mais competitivas;
 - Apenas firmamos acordos para compras coletivas caso exista uma justificativa econômica para tal acordo, como maior eficiência e menor custo, e o acordo não deve gerar efeitos anticompetitivos.

8.3 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

O respeito ao interesse público, buscando relacionamentos público-privados pautados na ética, integridade e transparência é um pilar inegociável.

Em nossa atividade, há possibilidade de nos reunirmos com agentes públicos ou PPE. Tais reuniões são sempre precedidas de solicitação formal por escrito e realizadas prioritariamente em órgãos, repartições ou edifícios públicos, em horário comercial. Registros destes encontros podem incluir atas dos assuntos tratados.

No relacionamento com a administração pública nunca:

- Obtemos vantagem indevida ou benefício, de modo fraudulento, para celebrar contratos, modificar ou prorrogar os contratos celebrados;
- Manipulamos ou fraudamos o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados;
- Realizamos atos que dificultem atividades de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos.

8.4 SOCIEDADE

A responsabilidade social por meio do trabalho realizado com produtividade, com a prestação de serviços de qualidade, atendendo à legislação, evitando desperdícios, respeitando o meio ambiente, os valores culturais, os direitos humanos e a organização social das comunidades.

Assim, criamos oportunidades de trabalho e contribuimos para o desenvolvimento sustentável do país e das regiões onde atuamos e geramos riquezas para a sociedade.



8.5 MEIO AMBIENTE

As decisões sobre projetos e serviços, o uso racional dos recursos naturais, renováveis e não renováveis, o emprego de tecnologias mais limpas, a redução de desperdícios, a proteção aos ecossistemas e à biodiversidade, norteiam as rotinas da Multiplano Engenharia.

8.6 PREVENÇÃO A LAVAGEM DE DINHEIRO

A Multiplano Engenharia trabalha no cumprimento as leis que tratam de lavagem de dinheiro. A violação dessas leis pode trazer severas penalidades civis e criminais. O relacionamento com fornecedores pode dar os seguintes sinais de alerta:

- Agente ou parceiro de negócios que relute em fornecer informações completas, que forneça informações suspeitas, falsas ou insuficientes;
- Pagamentos feitos em dinheiro por um terceiro ou parceiro de negócios;
- Transações envolvendo locais identificados como paraísos fiscais ou áreas de notória ocorrência de atividades terroristas, tráfico de drogas ou lavagem de dinheiro;
- Incapacidade ou dificuldade de verificar o histórico corporativo de uma entidade ou o histórico e a especialidade de um indivíduo;
- Publicações negativas na mídia ou na comunidade de negócios local relativas à integridade ou legitimidade da entidade ou do indivíduo.

8.7 COMBATE A CORRUPÇÃO

Respeitamos e obedecemos às leis, regulamentos, práticas e bons costumes de combate à corrupção e nunca fazemos:

- Pagamento de facilitação: tarifas para agilizar serviços de rotina ou ações administrativas como permissões, licenças, e outros documentos oficiais ou proteção policial;
- Suborno: dar, oferecer ou prometer coisas de valor para obter vantagem comercial indevida;
- Fraude: prática de negócios desonesta destinada a obter uma vantagem de negócios indevida de qualquer tipo;
- Extorsão: prática de obter dinheiro ou qualquer coisa de valor mediante uma ameaça séria e iminente à integridade física de um indivíduo ou de um ativo, devemos reagir a ameaças de extorsão, exceto nas circunstâncias em que a vida ou a segurança estiver em risco;
- Obstrução de investigação: práticas que dificultem a atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervenções em sua atuação.

